



14º/2005

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ESTADO DO TOCANTINS

Ata da sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, realizada aos 28 dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e três, sob a Presidência do **Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO.**

Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e oito de abril de mil novecentos e noventa e três, havendo "quorum", reuniu-se em sessão ordinária o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO, à qual estiveram presentes os eminentes Juízes AMADO CILTON ROSA, DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY, BERNARDINO LIMA LUZ, IONILDA MARIA CARNEIRO PIRES, JOÃO FRANCISCO FERREIRA e PAULO IDÊLANO SOARES LIMA. Representou a douta Procuradoria Regional Eleitoral, o Doutor JOÃO FRANCISCO SOBRINHO. Declarada aberta a sessão, o Exmo. Sr. Presidente determinou a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada. Em seguida, usando a palavra, o Exmo. Sr. Procurador propôs uma emenda no Regimento do Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, referente ao art. 45, para que as atas aprovadas, contivessem as assinaturas de todos os Membros do Tribunal presentes à sessão em fossem lidas, no que foi sugerido pelo Sr. Presidente discutir a proposta em sessão posterior. Em seguida à conferência dos Acórdãos, deu início aos julgamentos dos seguintes processos: **AUTOS 1.382/92 - PEDIDO DE REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PTR - PROCEDÊNCIA: TOCANTINÓPOLIS - REQUERENTE: REPRESENTANTE DO PARTIDO JUNTO AO TRE, DR. SYLVIO PETRUS - RELATOR: EXMO. SR. JUIZ DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY - DECISÃO UNÂNIME:** Acolhendo o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, em extinguir o processo por falta de interesse do Diretório Regional ou Nacional do PTR, o qual poderia ratificar o pedido, vez que intimado o requerente para comprovar a autenticidade do documento às fls. 03 dos autos e apresentar as atas relativas à Convenção e Eleição da comissão Executiva, não cumpriu as diligências solicitadas. Em seguida o douto Procurador Regional Eleitoral, sugeriu que a Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ESTADO DO TOCANTINS

Cont...02 (Ata da sessão ordinária de 27.04.93)
ria relacionasse todos os processos do PTR, pendente de documentos instrutórios, no que foi acatado. O Exmo.Sr. Presidente referindo-se ao Concurso Público já realizado para provimento dos cargos integrantes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, informou aos eminentes Juizes em Plenário que o seu antecessor homologara o resultado do referido Concurso, cabendo à Comissão respectiva decidir sobre a convalidação do ato homologatório, bastando, apenas, para tal, ratificá-lo. o Exce-lentíssimo Senhor Desembargador Amado Cilton Rosa, usando a palavra, manifestou-se no sentido de que a questão fosse discutida pela Comissão do Concurso e posteriormente, caso houvesse alguma discordância entre os votos apresentados por seus membros, fosse, então, levada à apreciação em Plenário. Encerrada a discussão, o Exmo.Sr. Presidente tomou os votos dos demais Juizes, que por unanimidade decidiram que ficará a cargo da Comissão deliberar sobre a homologação do resultado, acompanhando o voto do Exmo. Sr. Des. Amado Cilton Rosa. Em seguida o Exmo. Sr. Juiz Daniel de Oliveira Negry, apresentou o Relatório conclusivo elaborado pela Comissão Totalizadora do Plebiscito de 21/abril, que após aprovado, foi devidamente assinado, para encaminhá-lo ao Colendo Tribunal Superior Eleitoral. Nada mais havendo a tratar, o Exmo.Sr. Presidente declarou encerrada a sessão, às nove horas e vinte minutos, convocando todos os membros a comparecerem em sessão a se realizar no dia 11 (onze) de maio próximo. E para constar, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será devidamente assinada pelo Sr. Presidente, na forma regimental, comigo *Marcia Cristina* (Márcia Cristina B.L.A.Rocha) Secretária, que a datilografei.

Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO
Presidente